



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.647 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, considerando Ponto Facultativo no dia 14 de setembro de 2020, antecedendo o feriado da Padroeira do Município:

Art. 2º As atividades cujos serviços são considerados essenciais à população, permanecerão em funcionamento normal e com horários de expediente inalterado.

Parágrafo Único – Entende-se por serviços essenciais:

- I - o atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal;
- II - limpeza pública e coleta de lixo;
- III – funcionamento do cemitério;
- IV – transporte coletivo;
- V – Abrigami.

Art. 3º Nesses dias deverão funcionar também os serviços agendados anteriormente, para não haver prejuízo à população, cujos atendimentos serão programados através de escala elaborada por seus responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 31 de agosto de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.